



Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Secretaria de Serviços Integrados à Promoção da Qualidade de Vida
Seção de Gestão Socioambiental

GUIA PRÁTICO DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO TRT 2ª REGIÃO

Novembro/2016

Apresentação

O presente Guia de Contratações Sustentáveis do TRT 2ª Região foi elaborado pela Seção de Gestão Socioambiental deste Regional com vistas a auxiliar as áreas responsáveis pelas contratações na aplicação direta dos critérios de sustentabilidade definidos pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, do CSJT; pelo Ato GP nº 07/2011 do TRT2ª Região; pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, abril de 2016, da Advocacia Geral da União e demais legislações correlatas.

As Tabelas apresentadas a seguir foram divididas em itens relacionados à **Materiais de Expediente e de Gráfica; Materiais de higiene e limpeza; Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa e Cozinha; Aparelhos Elétricos; Resíduos da Construção Civil; Pneus; Pilhas e Baterias; Mobiliário; Veículos; Equipamentos de Informática; Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas; Obras e serviços de Engenharia e Serviços de Limpeza e Conservação.**

No que tange à aplicação do cadastro técnico federal (CTF) do IBAMA, critério de sustentabilidade, para os itens indicados nas Tabelas, recomendamos uma consulta prévia ao site do IBAMA a fim de verificar a abrangência das empresas cadastradas que possuam a respectivo cadastro válido.

Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos na Seção de Gestão Socioambiental (gestao.socioambiental@trtsp.jus.br; telefone: 11-3150-2000, ramal 2565).

Fernanda Machado Martins
Chefe da Seção de Gestão Socioambiental

Silvia Ramos Mathiasi
Diretora da Secretaria de Serviços Integrados à Promoção da Qualidade de Vida

| MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE GRÁFICA | Critério de sustentabilidade exigido, conforme Resolução nº 103/CSJT, de 25/05/2012 e Ato GP nº 07/2011. | Observações |
|--------------------------------------|---|--|
| Papel branco | <p>1- Apresentar certificação florestal <u>válida</u> (documento que atesta o cumprimento de princípios e critérios ambientais e sociais - referência: FSC, Cerflor) por meio de certificado da cadeia de custódia ou selo e código da certificação impressos nas embalagens;</p> <p>2 - Solicitar ao <u>fabricante</u> do produto comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade <u>válido</u>, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981 e do artigo 10 da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013.</p> | <p>O critério de nº 1 está previsto no item 5.1.1 do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT).</p> <p>Para o critério nº 2 (CTF): Pesquisar a abrangência do mercado (verificar se pelo menos três empresas apresentam CTF válido). Disponível em: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php</p> |
| Papel reciclado | <p>1- Apresentar certificação florestal <u>válida</u> (documento que atesta o cumprimento de princípios e critérios ambientais e sociais - referência: FSC, Cerflor) por meio de certificado da cadeia de custódia ou selo e código da certificação impressos nas embalagens;</p> <p>2- Comprovação do certificado do produto com a norma NBR 15.755:2009, emitido pela ABNT certificadora, selo ou outro tipo da aposição do desenho da marca impresso na embalagem;</p> <p>3- Solicitar ao <u>fabricante</u> do produto comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade <u>válido</u>, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/1981 e do artigo 10 da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013.</p> | <p>Os critérios de nºs 1 e 2 estão previstos no item 5.1.1 do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT).</p> <p>Para o critério nº 3 (CTF): Pesquisar a abrangência do mercado (verificar se pelo menos três empresas apresentam CTF válido). Disponível em: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php</p> |
| | | |

| | | |
|--|--|---|
| <p>Envelopes reutilizáveis em papel reciclado</p> | <p>1- Apresentar certificação florestal <u>válida</u> (documento que atesta o cumprimento de princípios e critérios ambientais e sociais - referência: FSC, Cerflor) por meio de certificado da cadeia de custódia ou selo e código da certificação impressos nas embalagens;</p> <p>2 - Solicitar ao <u>fabricante</u> do produto comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade <u>válido</u>, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/1981 e do artigo 10 da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013.</p> | <p>O critério de nº 1 está previsto no item 5.1.1 do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT).</p> <p>Para o critério nº 2 (CTF): Pesquisar a abrangência do mercado (verificar se pelo menos três empresas apresentam CTF válido). Disponível em: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php</p> |
| <p>Agenda em papel reciclado</p> | <p>1- Apresentar certificação florestal <u>válida</u> (documento que atesta o cumprimento de princípios e critérios ambientais e sociais - referência: FSC, Cerflor) por meio de certificado da cadeia de custódia ou selo e código da certificação impressos nas embalagens;</p> <p>2 - Solicitar ao <u>fabricante</u> do produto comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade <u>válido</u>, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/1981 e do artigo 10 da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013.</p> | <p>O critério de nº 1 está previsto no item 5.1.1 do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT).</p> <p>Para o critério nº 2 (CTF): Pesquisar a abrangência do mercado (verificar se pelo menos três empresas apresentam CTF válido). Disponível em: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php</p> |
| <p>Apontador, borracha, cola, lápis, pincel atômico, régua, caneta esferográfica, marca texto e Corretivo em fita</p> | <p>1- O produto deverá possuir certificação INMETRO, conforme portaria INMETRO nº 481, de 07 de dezembro de 2010.</p> <p>2- O lápis deverá ser confeccionado em madeira 100% reflorestada OU apresentar certificação florestal <u>válida</u> (documento que atesta o cumprimento de princípios e critérios ambientais e sociais - referência: FSC, Cerflor) selo e código da certificação impressos no produto.</p> | <p>O critério de nº 1 está previsto no item 4, j, do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT).</p> <p>O critério de nº 2 está previsto no item 5.1.1 do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT).</p> |

| | | |
|---------------------------------|--|--|
| | | <p>Para o critério nº 1 (Certificação INMETRO): Conferir possível atualização de Portaria Inmetro na tabela de certificação compulsória disponível em: http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtep/ac/compulsorios.asp</p> |
| <p>Cartucho de tinta</p> | <p>1- Caso o cartucho ofertado, seja de marca diferente do equipamento a que se destina, deve possuir desempenho equivalente ao do original. A empresa licitante deverá apresentar, junto com a proposta de preços, LAUDO TÉCNICO PARA RENDIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS.</p> <p>1.1 A comprovação deve ser feita através de laudo emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo INMETRO, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos.</p> <p>1.2 O laudo deverá ser emitido integralmente com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011 (Cartucho de Tinta) e deverá atestar também que o ensaio foi realizado em modelo de Cartucho/Toner idêntico ao ofertado (mesmo modelo), conter data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de realização do certame e selo do INMETRO.</p> <p style="text-align: center;"><u>DA LOGÍSTICA REVERSA</u></p> <p>2- O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento dos consumíveis usados e deverá apresentar, junto com a proposta, a forma detalhada de destinação ambientalmente adequada dos resíduos de suprimentos.</p> <p>São considerados apropriados os procedimentos de destinação de cartuchos somente quando orientados para:</p> | <p>Os critérios de nºs 1 e 2 estão previstos no item 5.1.5 do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT).</p> |

| | | |
|---------------------------------|--|---|
| | <p>I – Reaproveitamento ou reutilização de peças e componentes dos suprimentos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante dos produtos;</p> <p>II-Destinação ambientalmente adequada e devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, efetivada pelo fabricante importador do produto ou por representante autorizado.</p> | |
| <p>Cartucho de toner</p> | <p>1- Caso o cartucho ofertado, seja de marca diferente do equipamento a que se destina, deve possuir desempenho equivalente ao do original. A empresa licitante deverá apresentar, junto com a proposta de preços, LAUDO TÉCNICO PARA RENDIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS.</p> <p>1.1 A comprovação deve ser feita através de laudo emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo INMETRO, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos.</p> <p>1.2 O laudo deverá ser emitido integralmente com base nas normas ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 para toner monocromático e ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011 para toner policromático e deverá atestar também que o ensaio foi realizado em modelo de Cartucho/Toner idêntico ao ofertado (mesmo modelo), conter data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de realização do certame e selo do INMETRO.</p> <p style="text-align: center;"><u>DA LOGÍSTICA REVERSA</u></p> <p>2- O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento dos consumíveis usados e deverá apresentar, junto com a proposta, a forma detalhada de destinação ambientalmente adequada dos resíduos de suprimentos.</p> <p>São considerados apropriados os procedimentos de destinação de</p> | <p>Os critérios de nºs 1 e 2 estão previstos no item 5.1.5 do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT).</p> |

| | | |
|--------------------------------------|--|--|
| | <p>cartuchos somente quando orientados para:</p> <p>I – Reaproveitamento ou reutilização de peças e componentes dos suprimentos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante dos produtos;</p> <p>II-Destinação ambientalmente adequada e devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, efetivada pelo fabricante importador do produto ou por representante autorizado.</p> | |
| Post-it | <p>1- material confeccionado preferencialmente em papel reciclado.</p> <p>2-Apresentar certificação florestal <u>válida</u> (documento que atesta o cumprimento de princípios e critérios ambientais e sociais - referência: FSC, Cerflor) por meio de certificado da cadeia de custódia ou outro documento hábil.</p> <p>3- Solicitar ao <u>fabricante</u> do produto comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade <u>válido</u>, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/1981 e do artigo 10 da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013.</p> | <p>Os critérios de nº 1 e 2 estão previstos no item 5.1 do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT).</p> <p>Para o critério nº 3 (CTF): Pesquisar a abrangência (pelo menos três empresas) do mercado apresentam CTF válido. Disponível em: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php</p> |
| Capa de processo em cartolina | <p>1- material confeccionado preferencialmente em papel reciclado.</p> <p>2- Apresentar certificação florestal <u>válida</u> (documento que atesta o cumprimento de princípios e critérios ambientais e sociais - referência: FSC, Cerflor) por meio de certificado da cadeia ou selo e código da certificação impressos nas capas.</p> <p>3 - Solicitar ao <u>fabricante</u> do produto comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade <u>válido</u>, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981 e do artigo 10 da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013.</p> | <p>Os critérios de nº 1 e 2 estão previstos no item 5.1 do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT).</p> <p>Para o critério nº 3 (CTF): Pesquisar a abrangência (pelo menos três empresas) do mercado apresentam CTF válido. Disponível em: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php</p> |

| Materiais de higiene e limpeza | Critério de sustentabilidade exigido, conforme Resolução nº 103/CSJT, de 25/05/2012 e Ato GP nº 07/2011. | Observação |
|---|--|--|
| <p>Papel higiênico e guardanapo de papel</p> | <p>1- Apresentar certificação florestal <u>válida</u> (documento que atesta o cumprimento de princípios e critérios ambientais e sociais - referência: FSC, Cerflor) por meio de certificado da cadeia de custódia ou selo e código da certificação impressos nas embalagens.</p> <p>2 - Solicitar ao <u>fabricante</u> do produto comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade <u>válido</u>, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/1981 e do artigo 10 da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013.</p> | <p>O critério de nº 1 está previsto no item 5.1.1 do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT).</p> <p>1- Para o guardanapo de papel: Pesquisar a abrangência do mercado para guardanapos de papel que possuem certificação florestal válida (FSC ou Cerflor).</p> <p>2-Para o critério nº 2 (CTF): Pesquisar a abrangência do mercado (verificar se pelo menos três empresas apresentam CTF válido). Disponível em: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php</p> |
| <p>Álcool, álcool gel, água sanitária, cera, desinfetantes, detergentes, inseticidas, sabões e saponáceos.</p> | <p>1- O produto deverá possuir notificação ou registro <u>válido</u> junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. A comprovação da regularização poderá ser feita por meio de cópia da publicação no DOU da notificação ou registro do Produto ou consulta no sítio da ANVISA em http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm</p> <p>2- Solicitar ao <u>fabricante</u> do produto comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade <u>válido</u>, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/1981 e do artigo 10 da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013.</p> | <p>O critério de nº 1 está previsto no item 5.1.2, g, do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT).</p> <p>Para o critério nº 2 (CTF): Pesquisar a abrangência do mercado (verificar se pelo menos três empresas apresentam CTF válido). Disponível em: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php</p> |

| | | |
|--------------------------------|---|--|
| | <p>3 - Para o detergente em pó: A composição do produto deve respeitar os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata".</p> | <p>O critério de nº 3 está previsto no item 5.1.2, c, do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT).</p> |
| <p>Sabonete líquido</p> | <p>1- O produto deverá possuir notificação ou registro <u>válido</u> junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. A comprovação da regularização poderá ser feita por meio de cópia da publicação no DOU da notificação ou registro do Produto ou consulta no sítio da ANVISA em http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm</p> <p>2- Declaração assinada pelo químico responsável em que este declare, no mínimo, a composição do material em Língua Portuguesa, que o material é fabricado com tensoativos biodegradáveis e, preferencialmente, com matérias primas de origem vegetal e não poluente, 100% biodegradáveis, atestando sua total responsabilidade em caso de danos físicos, à saúde ou ao meio ambiente.</p> <p>3- Solicitar ao <u>fabricante</u> do produto comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade <u>válido</u>, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/1981 e do artigo 10 da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013.</p> | <p>Os critérios de nº 1 e 2 estão previstos no item 5.1.2 do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT).</p> <p>Para o critério nº 3 (CTF): Pesquisar a abrangência do mercado (verificar se pelo menos três fabricantes apresentam CTF válido). Disponível em: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php</p> |

| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA | Critério de sustentabilidade exigido, conforme Resolução nº 103/CSJT, de 25/05/2012 e Ato GP nº 07/2011. | Observação |
|---|--|---|
| Café, açúcar e chá | <p>1- O café deverá ter o selo de pureza ABIC.</p> <p>2 - Dar preferência a produtos orgânicos.</p> <p>3 – Caso se opte pela aquisição de produtos orgânicos (café, açúcar e chá), a comprovação pode ser feita por meio do selo “Produto Orgânico Brasil” do sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica, aposto na embalagem do produto.</p> | <p>Os critérios de nºs 1, 2 e 3 estão previstos no item 5.1.3 do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT).</p> <p>Ressalta-se que o critério de nº 1, selo de pureza ABIC, corresponde à observância da qualidade do produto, conforme prevê o item 5.1.3 do referido GUIA.</p> |
| Copos e xícaras | <p>1- Os copos e xícaras deverão ser confeccionados em material durável como vidro, cerâmica ou aço escovado;</p> <p>2-Solicitar ao <u>fabricante</u> do produto comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade <u>válido</u>, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/1981 e do artigo 10 da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013.</p> | <p>O critério de nº 1 está previsto no item 5.1.3, b, do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT).</p> <p>Para o critério nº 2: Pesquisar a abrangência (pelo menos três fabricantes) do mercado apresentam CTF válido. Disponível em: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php</p> |

| APARELHOS ELÉTRICOS | Critério de sustentabilidade exigido, conforme Resolução nº 103/CSJT, de 25/05/2012 e Ato GP nº 07/2011. | Observação |
|---|---|--|
| <p>● Televisores e monitores com função de televisor (para painéis de LCD e LED entre 13 a 65 polegadas);</p> <p>● Refrigeradores e micro-ondas;</p> <p>● Condicionadores de ar tipo monobloco, de janela ou de parede de corpo único e tipo Split System, com capacidade de refrigeração até 17,58 kW (60.000 BTU/h.);</p> <p>● Ventiladores de mesa, de parede, de pedestal e circuladores de ar.</p> <p>● Aquisição de Lâmpadas fluorescentes compactas e tubulares, de vapor de sódio e de mercúrio.</p> | <p>1-Deverá ser comprovada a eficiência energética do equipamento através da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, preferencialmente classe A, conforme Portaria INMETRO nº XXX (A portaria varia conforme o produto solicitado).</p> <p>2-Solicitar ao <u>fabricante</u> do produto comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade <u>válido</u>, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/1981 e do artigo 10 da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013.</p> <p>3-Para lâmpadas fluorescentes compacta com reator integrado à base, deverá ser comprovada a eficiência energética do equipamento através da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, preferencialmente classe A, conforme Portaria INMETRO nº 489/10.</p> | <p>Os critérios de nºs 1 e 3 estão previstos no item 5.1.4 do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT).</p> <p>O critério nº 1 para:</p> <p>Televisores e monitores com função de televisor: Portaria nº 563, de 23/12/14, disponível em: http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC002198.pdf</p> <p>Refrigeradores: Portaria nº 577 de 18/11/2015, disponível em: http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC002335.pdf</p> <p>Forno de micro-ondas: Portaria nº 497, de 28/12/11, disponível em: http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001772.pdf</p> <p>condicionadores de ar: Portaria nº 7, de 04/01/2011, disponível em: http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001655.pdf</p> <p>Especificações de marca e modelo podem</p> |

ser consultadas em:
<http://www.inmetro.gov.br/consumidor/pbe/condicionadores.asp>

Ventiladores de mesa, de parede, de pedestal e circuladores de ar: Portaria nº 20 de 18/01/2012, disponível em:
<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001790.pdf>

Para o critério nº 2 (CTF):

Pesquisar a abrangência (pelo menos três empresas) do mercado apresentam CTF válido.

Disponível em:
https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php

| RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL | Critério de sustentabilidade exigido, conforme Resolução nº 103/CSJT, de 25/05/2012 e Ato GP nº 07/2011. | Observação |
|--|---|--|
| <p>Obras ou serviços que necessitam da instalação de caçambas e gerem resíduos, tais como: entulhos, detritos etc., bem como os determinados pela fiscalização, devidamente ensacados, sem qualquer ônus para o Tribunal, devendo ser removidos para fora do prédio, de acordo com as exigências da municipalidade.</p> | <p>Apresentar o Controle de Transporte de Resíduos – CTR, após a retirada de cada caçamba, de acordo com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, comprovando o cumprimento das diretrizes técnicas e dos procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em observância à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, que exige a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil.</p> | <p>O critério está previsto no item 5.3.1, i, do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT).</p> |

| PNEUS | Critério de sustentabilidade exigido, conforme Resolução nº 103/CSJT, de 25/05/2012 e Ato GP nº 07/2011. | Observação |
|---|---|--|
| <p>Pneus novos, destinados a: motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros (inclusive os de uso misto e rebocados), veículos comerciais, comerciais leves e rebocados.</p> | <p>1- Todos os pneus ofertados deverão possuir o selo INMETRO, em conformidade com a Portaria nº 544, de 25/10/12, do INMETRO.</p> <p>2-Solicitar ao <u>fabricante</u> ou ao <u>importador</u> do produto o comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade <u>válido</u>, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/1981 e do artigo 10 da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013.</p> <p>3-Os fabricantes de pneus devem observar a Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 25 de janeiro de 2013.</p> <p style="text-align: center;"><u>DA LOGÍSTICA REVERSA</u></p> <p>4- O licitante vencedor deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação que serão coletados na Seção xxxx, endereço xxxxxxxx, cep xxxx, e deverá junto com a proposta, indicar como será feita a coleta dos pneus usados para a correta destinação final pelo fabricante.</p> <p>A sistemática do recolhimento deverá indicar a quantidade mínima de pneus a serem recolhidos por evento, bem como o detalhamento da destinação final ambientalmente adequada dos pneus inservíveis informando o ponto de coleta ou ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, em conformidade com a resolução CONAMA nº 416, de 30/09/09 e Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.</p> | <p>Os critérios de nºs 2, 3 e 4 estão previstos no item 5.1.6 do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT).</p> |

| PILHAS E BATERIAS | Critério de sustentabilidade exigido, conforme Resolução nº 103/CSJT, de 25/05/2012 e Ato GP nº 07/2011. | Observação |
|--|--|---|
| <p>Pilhas e baterias portáteis, das baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais e das pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio.</p> | <p>1- O corpo do produto e/ou sua embalagem, deve conter advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou do importador, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores, nos termos Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008;</p> <p>2- Comprovação da composição físico-química do produto, por meio de <u>laudo válido</u>, em nome do fabricante nacional ou importador, emitido por laboratório acreditado junto ao Instituto Nacional de Metrologia e de Normatização-INMETRO, nos termos do artigo 3º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008;</p> <p>3-Solicitar ao <u>fabricante</u> do produto comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade <u>válido</u>, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/1981 e do artigo 10 da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013.</p> <p style="text-align: center;"><u>DA LOGÍSTICA REVERSA</u></p> <p>4-Somente para baterias estacionárias:</p> <p>Solicitar ao fornecedor, no ato da entrega das baterias novas, o recolhimento das baterias inservíveis para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis por sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos do art. 33 da Lei 12.305/2010.</p> | <p>Os critérios de nºs 1 e 2 estão previstos no item 5.1.7, do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT).</p> <p>O critério de nº 4 está previsto no item 5.4, a, do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT).</p> <p>Para o critério nº 3 (CTF) : Pesquisar a abrangência de fabricantes ou importadores apresentam CTF válido. Disponível em: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php</p> |

| MOBILIÁRIO | Critério de sustentabilidade exigido, conforme Resolução nº 103/CSJT, de 25/05/2012 e Ato GP nº 07/2011. | Observação |
|---|---|---|
| <p>Mobiliário em madeira ou derivados (exemplos: mesas e estações de trabalho, armários e gaveteiros, painel divisório).</p> | <p>1- Apresentar certificação florestal <u>válida, nominada ao fabricante dos materiais acabados</u> (documento que atesta o cumprimento de princípios e critérios ambientais e sociais - referência: FSC, Cerflor).</p> <p>2-Solicitar ao <u>fabricante</u> do produto comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade <u>válido</u>, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/1981 e do artigo 10 da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013.</p> <p>3- Todos os produtos ofertados deverão estar em conformidade, no que couber, com a NR17 do Ministério do Trabalho e as normas NBR 13.961/10, 13.964/03, 13966/08, 13967/09, 14043/98, 14044/98, 14046/98, 14048/98, 14049/03, 14113/98 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.</p> <p>Mobiliário em madeira para postos de trabalho:</p> <p>4-O mobiliário dos postos de trabalho deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 17 – ERGONOMIA do Ministério do Trabalho e Emprego. A comprovação deve ser feita por meio da apresentação, para linha e modelo, de laudo de ergonomia emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade.</p> | <p>Os critérios de nºs 1, 3 e 4 estão previstos no item 5.1.8 do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT).</p> |
| <p>Cadeiras e poltronas para escritório, exceto longarinas e poltronas de auditório</p> | <p>1- Apresentar certificado de Conformidade do Produto emitido pela ABNT Certificadora, conforme norma ABNT NBR 13.962:2006.</p> <p>2- Comprovação de conformidade com a Norma Regulamentadora NR 17 – ERGONOMIA do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de parecer técnico assinado por engenheiro do trabalho e/ou ergonomista, devidamente regulamentados.</p> | <p>Os critérios de nºs 1, 2, 3 e 5 estão previstos no item 5.1.8 do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT).</p> |

3- A espuma, quando existente, deve ser isenta de CFC.

4- Comprovante de Registro **do fabricante dos materiais** no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade **válido**, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938/1981 e das Instruções Normativas IBAMA n.º 31 de 03/12/2009 e no 06 de 15/03/2013.

5-Para cadeiras com algum componente em madeira (exemplo: assento interno em madeira): apresentar comprovação da certificação florestal válida do fabricante dos materiais acabados (referencia: FSC, Cerflor).

| VEÍCULOS | Critério de sustentabilidade exigido, conforme Resolução nº 103/CSJT, de 25/05/2012 e Ato GP nº 07/2011. | Observações |
|--|--|---|
| <p>Veículos automotores novos, nacionais e importados leves (exemplos: tipo sedam, tipo minivan, tipo van, tipo caminhonete).</p> | <p>1- Os veículos leves de passageiros para uso oficial, adquiridos ou locados, devem ser movidos exclusivamente com combustível renovável ou na forma de tecnologia flex.</p> <p>2- Comprovação de atendimento aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixado no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme resoluções CONAMA nº 18 de 06/05/1986, nº 315 de 29/10/2002 por meio da documentação do veículo e/ou especificações técnicas do veículo.</p> <p>3- Os veículos a serem adquiridos deverão possuir as classes "A", "B" ou "C", dentro de cada categoria, de maior eficiência energética e menor consumo de combustível do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE Veicular do INMETRO, para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves. O licitante vencedor deverá comprovar essa classificação por meio do envio da tabela de Eficiência Energética em conformidade com a Portaria nº 377 de 29/07/11 do INMETRO.</p> <p>4- Solicitar ao <u>fabricante</u> do produto comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade <u>válido</u>, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/1981 e do artigo 10 da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013.</p> | <p>Os critérios de nºs 1, 2 e 3 estão previstos no item 5.1.9 do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT).</p> <p>Para o critério nº 4 (CTF) : Pesquisar a abrangência (pelo menos três empresas) do mercado apresentam CTF válido. Disponível em: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php</p> |

| EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | Critério de sustentabilidade exigido, conforme Resolução nº 103/CSJT, de 25/05/2012 e Ato GP nº 07/2011. | Observações |
|--|---|---|
| <p>Computadores de mesa (desktops) e computadores portáteis (notebook, laptop ou netbook)</p> | <p>1- Apresentar a certificação RoHS (Restriction of Hazardous Substances) <u>válida</u> do produto ou declaração do fabricante de conformidade com a Diretiva RoHS (2002/95/CE atualizada pela 2011/65/UE).</p> <p>2- O produto deve conter o selo Energy Star, comprovando que atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica ou o selo "segurança e desempenho", comprovando que o produto está em conformidade com os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria INMETRO nº 170/12.</p> | <p>Os critérios de nºs 1 e 2 estão previstos no item 5.1.4 do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT).</p> |
| <p><u>Impressoras e scanners</u></p> | <p>1- Apresentar a certificação RoHS (Restriction of Hazardous Substances) <u>válida</u> do produto ou declaração do fabricante de conformidade com a Diretiva RoHS (2002/95/CE atualizada pela 2011/65/UE).</p> <p>2- O produto deve conter o selo Energy Star, comprovando que atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica ou o selo "segurança", comprovando que o produto está em conformidade com os critérios de segurança e compatibilidade eletromagnética, previstos na Portaria INMETRO nº 170/12.</p> | <p>Os critérios de nºs 1 e 2 estão previstos no item 5.1.4 do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT).</p> |

| SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS | Critério de sustentabilidade exigido, conforme Resolução nº 103/CSJT, de 25/05/2012 e Ato GP nº 07/2011. | Observações |
|--|---|--|
| <p>Desinsetização, desratização, descupinização, etc.</p> | <p>1-Apresentar licença de funcionamento <u>válida junto à autoridade Sanitária e Ambiental competente</u> (art.5º-Resolução). A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal, deverá solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental regional, estadual ou distrital a que o município pertença (art.5ª, §1º, Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA);</p> <p>2- Apresentar certidão de registro <u>válido</u> do responsável técnico no órgão de classe competente (art.8ª, §1º, Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA);</p> <p>3- Apresentar certidão de registro <u>válido</u> da pessoa jurídica no órgão de classe competente do seu responsável técnico (art.8ª, §2º, Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA);</p> <p>4- Apresentar declaração de Cumprimento à Resolução RDC nº 52, de 22/10/2009 da ANVISA, assinada pelo responsável técnico.</p> <p>5- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentora NR 6 do MTE.</p> <p>6- Comprovante de Registro da empresa no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938/1981 e das Instruções Normativas IBAMA n.º 31 de 03/12/2009 e nº 06 de 15/03/2013.</p> | <p>Os critérios de nºs 1, 2, 3, 4 e 5 estão previstos no item 5.2.7 do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT).</p> <p>Para o critério nº 5 (CTF) : Pesquisar a abrangência (pelo menos três empresas) do mercado apresentam CTF válido. Disponível em: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php</p> |

| OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA | Critério de sustentabilidade exigido, conforme Resolução nº 103/CSJT, de 25/05/2012 e Ato GP nº 07/2011. | Observações |
|---|---|---|
| Materiais Adquiridos | | |
| Tinta | O produto deve, preferencialmente e sempre que possível , ser à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo. | O critério está previsto no item 5.3.1, d, do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT). |
| Telhas | As telhas não podem conter amianto em sua composição em observância à Lei Estadual nº 12.684/2007. O produto ofertado deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15210:2013 - Telha ondulada de fibrocimento sem amianto e seus acessórios - especialmente no que diz respeito ao item 7 da referida norma – Marcação. | O critério está previsto no item 5.3.1, e, do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT). |
| Lâmina de freijó natural e produtos acabados, tais como portas de madeira, rodapé de madeira | Apresentar certificação florestal <u>válida</u> em nome do fabricante dos materiais acabados (documento que atesta o cumprimento de princípios e critérios ambientais e sociais - referência: FSC, Cerflor). | O critério está previsto no item 5.1.8, b, do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT). |
| Madeira maciça freijó | A empresa vencedora deverá apresentar Documento de Origem Florestal – DOF <u>válido</u> do produto. | O critério está previsto no item 5.3.1, I, do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT). |
| <ul style="list-style-type: none"> - Blocos cerâmicos de vedação e estruturais, incluindo bloco inteiro ou principal, meio bloco e blocos de amarração L e T; - Canaletas cerâmicas J e U;- Tijolos cerâmicos maciços e perfurados; - Elementos vazados;- Componentes cerâmicos que não possuam forma de paralelepípedo. | O produto deverá estar em conformidade com a Portaria nº 558, 19/11/2013, do INMETRO. A comprovação deve ser feita por meio da gravação no corpo dos componentes cerâmicos, de forma visível, em baixo-relevo ou reentrância, em uma de suas faces externas, no mínimo as seguintes informações: a) Identificação do fabricante, b) Dimensões nominais, em centímetros, na seguinte sequência: largura, altura e comprimento, podendo ser suprimida a inscrição da unidade de medida; c) Lote ou data de fabricação; d) Telefone do Serviço de Atendimento ao Cliente ou correio eletrônico ou endereço do fabricante, importador ou revendedor/distribuidor. | |

| SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | Critério de sustentabilidade exigido, conforme Resolução nº 103/CSJT, de 25/05/2012 e Ato GP nº 07/2011. | Observações |
|---|--|---|
| <p>Serviços de Limpeza e Conservação</p> | <p>1- A contratada deverá retirar o lixo reciclável e o não reciclável, acondicionando-os em sacos plásticos de cem litros, de cores correspondentes ao conteúdo (Coleta Seletiva), de alta resistência, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191: 2008, cumprindo os termos do artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como o do Ato GP nº 07/2011 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, removendo-os para local indicado pelo CONTRATANTE;</p> <p>2- Os produtos de limpeza e conservação utilizados pela contratada deverão ser notificados ou registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme determina a legislação correlata, tais como saneantes domissanitários, equipamentos, ferramentas, utensílios, sacos plásticos para o lixo, entre outros, em quantidade e qualidade necessárias à perfeita execução dos serviços;</p> <p>3- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e de energia elétrica, bem como observar a destinação adequada dos resíduos gerados das atividades do Órgão e demais práticas socioambientais previstas no ATO GP nº 07/2011 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.</p> <p>4- Observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA nº 267/2000.</p> | <p>Os critérios de nºs 1,2,3 e 4 estão previstos no item 5.2.2 do GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Resolução nº 103/CSJT).</p> |